



**Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Educação  
Gabinete do Secretário**

**EDITAL Nº 25 /2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto do art. 90, da Constituição Estadual, do art. 82, da Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e do art. 32, da Lei nº. 7.950, de 29 de dezembro de 2014, bem como na Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores, e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público consoante o estabelecido neste Edital, que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para contratação de estagiários das seguintes faculdade/universidades: **Faculdade Pio Décimo, Faculdade Amadeus-FAMA, Faculdade Estácio de Sá- FASE, Faculdade Maurício de Nassau, Faculdade São Luís de França, Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe-FANESE, Universidade Federal de Sergipe, Universidade Tiradentes-UNIT e Instituto Federal de Sergipe** o qual será regido pelas disposições adiante declinadas.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo visa a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para estágios não obrigatório, destinado às Diretorias Regionais de Educação, às Secretarias das Unidades Escolares e a sede da Secretaria de Estado da Educação que ficam localizadas em Aracaju e nos demais municípios do estado de Sergipe para atividades administrativas das Unidades de Ensino, como também junto aos seus programas, projetos e atividades ao longo da vigência do presente processo seletivo.

1.2. Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

1.3. O estudante será remunerado com bolsa de estágio, no valor de **R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais)**, e, por força do termo de compromisso de estágio, cumprirá as normas disciplinares e de trabalho estabelecidas.

1.4. O estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, consoante o disposto no artigo 11 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.



**Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Educação  
Gabinete do Secretário**

1.5. O estagiário fará jus ao auxílio que se destina ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, no deslocamento de sua residência para o local do estágio e vice-versa.

1.6. Só poderão ser selecionados através deste Processo Seletivo os alunos devidamente matriculados e com frequência regular na Instituição de Ensino Superior que possua Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação, cursando, **no mínimo, o 3º período e, no máximo, o 7º período da graduação e ter média geral ponderada (MGP) igual ou superior a 6,0 (seis).**

## **II. DAS VAGAS**

2.1. O processo seletivo destina-se a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para estágio remunerado distribuídos para os cursos descritos no item 3.1, podendo ser convocados de acordo com o surgimento de vagas durante o prazo de 06 (seis) meses.

2.3. Aos candidatos portadores de deficiências serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem, desde que as atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.3.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.4. Quando da inexistência de candidato portador de deficiência inscrito, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato, observada a análise da média.

## **III. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Poderão inscrever-se para a seleção estudantes de nível superior regularmente matriculados nos cursos de **Administração e Pedagogia.**

3.2. O estudante deverá estar cursando, no mínimo, o 3º período da graduação na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

3.3. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **25 de outubro a 08 de novembro de 2017** e deverão ser realizadas no site **www.seed.se.gov.br.**



**Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Educação  
Gabinete do Secretário**

**3.3.1. Para os alunos da Universidade Federal de Sergipe as inscrições só terão validade se realizadas tanto pelo sistema SIGAA, como também pelo site desta Secretaria.**

3.3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas por igual período sendo noticiado no portal da SEED.

3.4. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e declarar, sob penalidades, que atende às condições exigidas para admissão como estagiário, estabelecidas neste Edital.

3.6. A opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência não exclui o candidato da disputa pelas vagas de ampla concorrência.

#### **IV. DA SELEÇÃO**

4.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado da Educação, inicialmente através da análise da média que consta na ficha de inscrição preenchida pelo aluno e posteriormente comprovação com a entrega da documentação exigida (histórico da faculdade atualizado e emitido pela Instituição de Ensino).

#### **V. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

5.1. Os candidatos serão convocados mediante publicação de convocação no site da SEED, devendo o selecionado comparecer a esta Secretaria na data estabelecida sob pena de perda da vaga.

4.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao **Setor de Estágio/DRH/SEED**, na data solicitada, para apresentação da documentação listada abaixo.

a) cópia de documento de identidade (com foto);

b) cópia de documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) histórico escolar (detalhado e atualizado) emitido pela Instituição de Ensino, em que conste carga horária e período que está cursando, além da média geral ponderada (MGP).



**Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Educação  
Gabinete do Secretário**

- d) cópia de Comprovante de Residência;
- e) cópia de Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) cópia da Certidão de Reservista (candidato do sexo masculino);
- g) 1(uma) foto 3x4.

**Obs: No histórico que será apresentado deverá constar a média informada pelo aluno no momento da inscrição, independente de alteração de período.**

**VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.

6.2. Compete exclusivamente ao candidato selecionado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, e, para tanto, deverá entrar em contato com a da Secretaria de Estado da Educação por meio do telefone (79) 3194-3222 (das 07:00 às 13:00 e 15:00 às 17:00).

6.3. Todos os editais, avisos e resultados serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado da Educação ([www.seed.se.gov.br](http://www.seed.se.gov.br)).

6.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.

6.5. Os estagiários **não** poderão ser lotados em Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual para o exercício de Regência de Classe.

6.6. A SEED providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

6.7. Nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25/9/2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício.

6.8. A validade deste Edital será de 06 (seis) meses a contar da data de publicação.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos/SEED.

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2017.

**Jorge Carvalho do Nascimento**  
Secretário de Estado da Educação